

# NORMAS E DATAS DE MARCAÇÃO PARA 2018

**ÉPOCA BAIXA: 01JAN/06ABR e 29SET/31DEZ.**

**ÉPOCA MÉDIA: 07ABR/08JUN e 15 a 28SET.**

**ÉPOCA MÉDIA/ALTA: 09 a 22JUN e 01 a 14SET.**

**ÉPOCA ALTA: 23JUN/31AGO.**

## **1ª MARCAÇÃO ÉPOCAS MÉDIA-ALTA e ALTA**

### SÓCIOS EFECTIVOS:

a) – No dia 7 (Sábado), 10 e 12 de Abril. No dia 7 o horário será das 09h00/13h00 e 14h00/16h00. Nos dias 10 e 12 o horário será o horário de normal funcionamento do CCDRM.

A marcação efectua-se pessoalmente ou por um representante, acompanhado da declaração do sócio representado. O representante apenas representa um associado. Ao representante é permitido fazer a sua própria marcação, se for sócio efectivo.

O critério de prioridade é por ordem de chegada. É permitido efectuar simultaneamente, uma marcação na época MÉDIA/ALTA e outra na época ALTA.

b) - Os associados residentes na Madeira e nos Açores, e apenas estes, poderão fazer a sua marcação via fax, telefone ou e-mail.

O período mínimo de marcação é de 7 (sete) dias e o máximo de 14 (catorze) dias, com saídas e entradas ao Sábado, respectivamente às 13h00 e às 16h00.

## **MARCAÇÃO ÉPOCAS BAIXA e MÉDIA e 2ª MARCAÇÃO MÉDIA-ALTA e ALTA**

### TODAS AS CATEGORIAS DE SÓCIO:

#### Épocas BAIXA e MÉDIA:

**A partir do dia 4 de Janeiro de 2018 no horário normal de funcionamento do CCDRM, através de e-mail ou do sítio na NET:**

#### Épocas MÉDIA-ALTA e ALTA:

**No fim da data de marcação para os sócios Efectivos constante na alínea a) 1ª MARCAÇÃO.**

A marcação efectua-se pessoalmente, por telefone, e-mail ou via website. Após a confirmação da reserva, o associado efectuará o pagamento por multibanco ou transferência bancária, - no prazo máximo de oito dias - com posterior envio do justificativo via e-mail, indicando no mesmo o número da reserva e o nrº de sócio.

a) Os apartamentos poderão, eventualmente, ser utilizados por não sócios – familiares de sócio – sob **responsabilidade deste último**, para as vagas existentes, em qualquer época, a partir de **2 de Maio de 2018**. O pagamento é feito na íntegra, **acrescido de 20% (vinte por cento)**.

**É proibido ao sócio, subalugar o apartamento. Sujeito a coima e suspensão de utilização dos apartamentos.** Exceptua-se a situação descrita na alínea a).

### **PAGAMENTO DA CAUÇÃO**

O valor da caução é de cinquenta euros e deverá ser paga juntamente com o pagamento da última prestação da reserva. O reembolso da caução - descontadas as coimas a que eventualmente o sócio tenha sido sujeito por utilização danosa da habitação, bem como por incumprimento das normas estabelecidas no Regulamento dos Apartamentos - será feito em numerário na Secretaria, ou por transferência bancária para o IBAN que nos tiver sido indicado pelo sócio, no acto de marcação da reserva.

### **ENVIO DE CHAVES DOS APARTAMENTOS**

A pedido do sócio, as chaves poderão ser enviadas via correio, para a morada indicada pelo sócio no acto de marcação da reserva, sendo cobrada uma taxa no valor de dez euros. A devolução das chaves terá de ser efectuada entre o 3º e 7º dias úteis após a desocupação do apartamento. O não cumprimento desta norma implica o pagamento de uma multa de dez euros, por dia em falta. As chaves deverão ser devolvidas via correio para a morada da sede do CCDRM, ou entregues pessoalmente na Secretaria.

### **PROLONGAMENTO DA ESTADIA**

Durante a permanência no apartamento e caso o sócio pretenda prolongar a sua estadia, deverá entrar em contacto com a Secretaria do CCDRM. O custo/dia a pagar, será igual a **uma reserva comum** (preço de tabela), excepto se esse prolongamento atingir os dias mínimos para promoções (épocas Baixa e Média). Após ter sido confirmado pela Secretaria do CCDRM a possibilidade de prolongamento da estadia, o sócio procederá ao pagamento no prazo máximo de vinte e quatro horas, por multibanco ou transferência bancária, do valor que lhe tenha sido comunicado,

### **PERMANÊNCIA NOS APARTAMENTOS DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO**

É permitida a presença de até 2 (dois) animais de estimação, pequeno e médio porte (no máximo até 15 quilos), de Janeiro até ao fim do mês de Maio e do final da época Média-Alta em Setembro, até Dezembro inclusive, sendo cobrada uma taxa de vinte e cinco euros por animal. O não cumprimento dos períodos estipulados implica a suspensão temporária de utilização dos apartamentos.

**Para a época Alta será facilitado – a sócios efectivos - o pagamento da reserva até ao máximo de 4 (quatro) prestações, tendo como data limite desse pagamento, o início da ocupação.**